



**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E LIBERAÇÃO DOCENTES PARA
PROGRAMA SABÁTICO – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UFMG**

Aprovados em reunião da Câmara Departamental realizada em 20 de novembro de 2012.

Liberações de docentes para qualificação

Este documento congrega os critérios e orientações adotados pelo Departamento de Comunicação Social da UFMG para a concessão de licença para docente em três modalidades de programa sabático, definidos segundo o Decreto 2.794/98 e documentos da CPPD:

- ³⁵/₁₇ Estágio pós-doutoral (pesquisa)
- ³⁵/₁₇ Aperfeiçoamento profissional (capacitação)
- ³⁵/₁₇ Afastamento sabático geral

I. Condições para o Departamento conceder a licença:

1. Conveniência e interesse institucional na qualificação do (a) professor (a) por parte do Departamento, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos de trabalho anuais do Departamento.
2. Existência de condições reais do Departamento para conceder a licença, de tal modo que todas as atividades desenvolvidas pelo (a) requerente possam ser plenamente cobertas pelos (as) demais professores (as), a começar daqueles (as) que atuam em áreas afins. Deve-se avaliar com cautela se é possível liberar dois docentes da mesma área de atuação.
3. Serão liberados (as) apenas 02 (dois) docentes por ano e a saída deve se dar no início do semestre, para não prejudicar as atividades letivas.
4. Os pedidos deverão ser apresentados na primeira quinzena dos meses de dezembro (para saída no segundo semestre do ano seguinte) e junho (para saída no primeiro semestre do ano seguinte).

5. A duração do afastamento será de até 01(um) ano para estágio pós-doutoral (pesquisa); de até 03 (três) meses para aperfeiçoamento profissional (capacitação); e de até 06 (seis) meses para afastamento sabático geral.

II. Condições gerais requeridas para pleitear a licença:

Primeira: Atendimento pleno a todos os encargos docentes compatíveis com o nível e o cargo do (a) docente, devidamente comprovado nos relatórios de atividades apresentados anualmente.

Segunda: Justificativa da pertinência da licença, tendo em vista dois critérios principais:

1. Adequação da qualificação pretendida à formação do (a) docente;
2. Contribuição que essa qualificação trará para o desenvolvimento das atividades do (a) docente junto ao Departamento, explicitando-se o incremento que proporcionará às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Deve-se levar em conta, inclusive, a necessidade que o Departamento tem de tal qualificação.

III. Critérios gerais requeridos para pleitear a licença:

Primeiro: Qualidade acadêmica da atuação do (a) docente junto ao Departamento (medida objetivamente pelos índices fornecidos pelo seu Relatório de Atividades Docentes).

Segundo: Tempo durante o qual o docente desenvolveu suas atividades.

IV. Critérios específicos requeridos para pleitear a licença:

Estágio Pós-doutoral (pesquisa)	Aperfeiçoamento profissional (capacitação)	Afastamento sabático geral
1. Inserção na pós-graduação. 2. Oferta regular de disciplinas na graduação e na pós-graduação. 3. Orientação de alunos (as) na graduação e na pós-graduação. 4. Produção científica de qualidade demonstrada na publicação de livros, capítulos de livros e em publicações de tipos I e II (segundo critérios definidos)	1. Oferta regular de disciplinas na graduação. 2. Orientação de alunos (as) na graduação. 3. Participação em bancas de conclusão de curso de graduação. 4. Participação na elaboração e implementação de projetos de ensino. 5. Cumprimento satisfatório de atividades administrativas atribuídas	1. Oferta regular de disciplinas na graduação. 2. Orientação de alunos (as) na graduação. 3. Participação em bancas de conclusão de curso de graduação. 4. Participação na elaboração e implementação de projetos de ensino. 5. Cumprimento satisfatório de atividades administrativas atribuídas

pelo DCS). 5. Desenvolvimento de pesquisa formal.	pelo Departamento. 6. Produção técnica e acadêmica.	pelo Departamento. 6. Produção técnica e acadêmica.
--	--	--

V. Como critério de desempate, para as três modalidades de licença acima, será observado o tempo de exercício em cargos administrativos no âmbito do DCS (chefia e subchefia departamental, coordenação e subcoordenação de curso de graduação ou de pós-graduação e coordenação de laboratório ou estrutura equivalente).

Os interstícios para programa sabático são aqueles definidos pelo Decreto 2.794/98 e documentos da CPPD.

VI. A permanência obrigatória do (a) docente em efetivo exercício após o programa sabático, assim como demais condições para seu gozo e obrigações decorrentes são os definidos pelo Decreto 2.794/98 e documentos da CPPD.